



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN
Resolução 01/2013 – Pág. 01/02

RESOLUÇÃO nº 01 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, Professor Mauro Augusto Burkert Del Pino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho Universitário à legislação, contida na Medida Provisória nº. 295/06 e Lei 11.344 de 08 de setembro de 2006 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do Conselho Universitário de 07 de fevereiro de 2013, constante da ata nº 04/2013.

RESOLVE:

ADEQUAR a composição do Conselho Universitário para atender a proporção de setenta (70) por cento de representação docente, sendo acrescentado o número de quatro (04) representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e dois (02) de Pós-Graduação, totalizando seis (06) de Graduação e três (03) de Pós-Graduação.

Art. 1º A representação dos Coordenadores de Cursos de Graduação será dividida em três grandes Áreas do Conhecimento: Ciências da Vida, Ciências Humanas e Ciências Exatas.

Art. 2º A eleição fica definida da seguinte forma:

I - a inscrição dos candidatos a “Titular” e “Suplente” deverá ser protocolada na Secretaria dos Conselhos.

II - a eleição secreta será realizada em data previamente definida, em mesas eleitorais, definidas pela junta eleitoral.

III - as mesas eleitorais funcionarão, ininterruptamente, das 08h30min às 17h, sendo procedida a apuração dos resultados, na Secretaria dos Conselhos Superiores.

IV - nas cédulas eleitorais constarão as chapas (titular e suplente).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN
Resolução 01/2013 – Pág. 02/02

V - cada docente Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação de cada Grande Área votará em representantes titular e suplente, escolhidos entre os Coordenadores de Cursos de Graduação da sua respectiva Grande Área.

VI - cada docente Coordenador de Colegiado de Curso de Pós-Graduação votará em representantes titular e suplente escolhidos entre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação.

VII - os docentes Coordenadores aptos a votar deverão apresentar-se em uma das urnas munidos de documento de identificação, com foto, apresentando-o ao mesário. Não será permitida a votação sem a devida identificação do eleitor.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos sete dias do mês de fevereiro de 2013.

Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Presidente do CONSUN

